

O NOTICIADOR,

JORNAL POLIT. LITT., E MERC.,

Subscrevese para esta folha, que saira às Terças e Sextas feiras, à 4 D'oo r\$, por semestre, pagos adiantados, e vendem-se Ns. avulsos à 80 rs., na mesma Typographia, à rua Direita. Na loja do Sr. Carlos António da Silva Soares, e na Botica do Sr. Antonio Joaquim da Silva Mariante.

La Liberté est la mère des vertus, de l'ordre, et de la durée d'un état; l'esclavage au contraire, ne produit que des vices de la lâcheté, et de la misère.

SIDNEY, TOME I. SECTION II. PAC. 296.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL. 1852. NA TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"IMPÔTO JOSÉ DA COSTA"

INTERIOR.

RIO GRANDE.

O Sr. Doutor Ouvidor Antonio Rodrigues Fernandes Braga, depois de ter concluído a sua comissão da criação da Villa de S. Francisco de Paula, segue ao Piratini, aonde se deve achar no dia 27 do corrente, para elevar aquella Freguezia à categoria de Villa; irá depois tirar uma importante Devassa sobre acontecimentos, que tiverão lugar em nossa Fronteira; terminada a qual regressará a esta Villa, para inquirir sobre a suspensão do Sr. Juiz de Paz Antonio José da Rocha, e imediatamente passará a crear a Villa de S. José do Norte, para o que tivera (dizem) ordem positiva do Ex.^{mo} Ministro dos Negócios do Império.

— Entrou uma Embarcação Estrangeira, que havia tocado no Rio de Janeiro: diz que aquella Cidade se achava na maior tranquilidade, e que a Assembléa Geral Legislativa estava nos seus Trabalhos.

— A' dois dias que a Atalaia da Barra faz signal de Navio; porém não tem entrado pelas calmarias que tem havido. Dizem que se achão muitas Embarcações na Barra para sair.

— No dia 27 do corrente, pelas 10 horas da manhã se ha de reunir a Companhia da Guarda Nacional desta Villa, na casa da Câmara, para que o seu Capitão, o Sr. Manoel Joaquim de Souza Medeiros, preste juramento, e seja reconhecido; para o que já o Sr. Juiz de Paz, Domingos Vieira de Castro, mandou fixar Editaes.

ARTIGOS OFICIAES.

Envio à Vm. por cópia o Aviso do Ex.^{mo} Ministro dos Negócios do Império, de nove do mez passado, comunicando os acontecimentos que tiverão lugar no Rio de Janeiro no dia trez do mesmo, e o achar-se restabelecida a paz, e traítilidade daquella Província; a fim de que Vm. tenha delle conhecimento, e o faça publicar.

Deos Guarde a Vm. Porto Alegre 9 de Maio de 1852. — Manoel Antonio Galvão. — Sr. Antonio Rodrigues Fernandes Braga, Ouvidor da Comarca.

Cópia = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Srs. Tendo os perturbadores da ordem Pública continuado em seus infernaes planos o perverso designio de espalharem o terror, e a consternação pelos pacíficos habitantes d'esta Capital, renovando as suas tentativas para derribarem o Governo actual, e proclamarem outro á feição de suas sanguinosas idéas, e em conformidade de suas particulares combinações; pozerão estas em execução no dia trez do corrente por meio de uma reunião de pouco mais de cem homens, revoltosos, e vadios, que, munidos de uma peça de Artilharia, e commandados por alguns Oficiaes criminosos, dos que se achavão prezos nas Fortalezas de S. Cruz e Villegaigom, se apresentarão no Campo da Honra, e ali concitando o Povo, e os outros Corpos Militares, a reunir-se com elles, esperarão conseguir o resultado de sua empreza, fazendo mudar a face da Administração Pública para o abismo da desordem, e em que cevassem a sua ambição. Não era de espe-

tar que o bom Povo Fluminense attendesse as persoas dos perversos; não era de esperar que ficasse insfiderente á vista de tão temerario procedimento dos amotinadores, sem que sobre elles caísse com a espada do castigo. Em poucos minutos poás forão destruídos aquelles miseraveis bandidos pelos Corpos Nacionaes, que por outras vezes tem dado a conhecer enquestionavelmente o suído qualide do seu patriotismo; e aquella sediçao terminou com a morte de alguns dos revoltosos, ferimentos de outros, e com a prisão da maior parte; ficando tambem um morto, e outro ferido dos da Guarda Nacional Permanente. A Regencia em Nome do Imperador, noticiando a V. Ex.^a estes acontecimentos, lha por bem participar-lhe que a paz e a tranquilidade publica se achão restabelecidas nesta Capital; e que os seus habitantes, depositando nella a sua confiança, tem visto quanto se empenha em assegurar-lhes o perfeito gozo de suas propriedades, e em conserva-los ao abrigo das perversas tentativas de homens inteiramente perdidos; em consequencia do que Ordena que V. Ex.^a, fazendo pública esta noticia, e as que mais circunstanciadamente se relatão nas Folhas Ministeriaes, que levão consigo o cunho da verdade e exatidão, empregue toda a actividade para que a historia d'aqueles sucessos se não altere, ou desfigure nessa Província, visto que não pode duvidar-se que os Chefs de tão abominaveis partidos até se aproveitão d'essa astucia para espalharem a sizmania entre os Povos e afrouxarem, quanto podem, a força moral do Governo.

Deus Guarde a V. Ex.^a = Palacio do Rio de Janeiro em nove de Abril de mil oito centos trinta e dous. José Lino Coutinho = Sur. Manoel Antonio Galvão = Cumprá-se e registe-se. = Porto Alegre nove de Maio de mil oitocentos trinta e dous. = Galvão.

Está conforme

Germâo Francisco de Oliveira.

PROVISÃO.

A Regencia do Imperio em Nome do Imperador: Faz saber ao Juiz d'Alfandega da Villa do Rio Grande; Que a Junta da Fazenda Nacional desti Província, conhecendo que nas Praças commerciaes dell, pouco são os Negociantes que na forma da Lei estejam no caso de poderem alargar os direitos dos generos que se despachão, por não estarem legitime matriculados, e habilitados para o referido fim, e querendo conciliar os

interesses, e segurança da Fazenda Pública, com a faculdade concedida ao comércio pela Lei de 25 de Outubro de 1827, e artigo 52, da de 15 de Novembro de 1831: lha por bem ordenar que, do principio de Julho do corrente anno em diante, se não admitão nas casas de arrecadação de quaisquer direitos Despachos, e assinaturas por fianças, se não daquellas pessoas que, perante a mesma Junta, se houverem habilitado competentemente, provando primeiro, coi testemunhas de abonação que, são Cidadãos Brasileiros que negoceão em grosso trânsito, e que possuem bens de raiz, ávistá da qual justificação se expedirá a necessaria Provisão, para serem considerados como assignantes, ficando responsaveis, pelo uso em contrario os chefs das ditas Repartições, que farão cessar por uma vez o illegal, e perniciozo uso de fazerem despachos em nomes dos caixeiros, assangados pelos Amos, e vice-versa.

A mesma Regencia o mandou pelo Deembargador Manoel Antonio Galvão, Presidente desta Província, e da Junta da Fazenda Nacional. Antonio dos Santos Lara a fez. Porto Alegre 4 de Maio de 1852. Joaquim José de Araujo Escrivão e Deputado a fez es crever. — Manoel Antonio Galvão.

RIO DE JANEIRO.

Não nos cansaremos de faze observar a excellente conducta da G. Nacional em todas as occasões, que se tem offerecido de combater os inimigos da ordem, e em que sempre a victoria tem coroado as suas fadigas. Nenhum excesso, nenhuma vingança illegal a maculou, e ainda no dia 17 nós todos presenciamos o espetáculo de huma força vencedora que passava por diante de alguns dos inimigos da ordem publica, sem tomar delles o menor desforço, sem soltar hum grito que não fosse dictado pelo dever, e pelo espírito da melhor subordinação. Ao seu aspecto, não se via, como nos dias de Julho em presença dos soldados insurretos, as lojas fechadas, os cidadãos transidos de medo; cada hum, ~~ficou~~ qual fosse a sua opinião livremente situava nas ruas logo na manha de 17, casas estavão abertas, os habitantes cheios de seguridade. Ainda mais; a G. Nacional desfilou por defronte do Pago e a huma das janelas estava o Sr. José Bonifácio d'Andrade, o homem que tantos indícios acabavão de apresentar aos olhos de todos, como o chefe dos conspiradores, como o auctor dos

tramas que tem turbado a paz publica, e o repouso de cada hum. As apparencias pelo menos depõe contra elle, e o designio ao odio de seus compatriotas, ameaçados no que tem de mais caro. No entanto, nem huma voz mais elevada, nem hum gesto de indignação veio interromper os *rivas* da lealdade, e nodoar a gloria dos vencedores. Se houvessem triumphado os conspiradores, teríamos hum espetáculo semelhante? Quantas victimas haverião sido logo sacrificadas ao ressentimento ou à politica dos chefes da facção, bem como à brutalidade de seus sectarios! Que lutto, que terror não embriaria a cidade! Esse governo, essa Constituição que se calunia, esse partido moderado contra quem se vomitão injurias; sa-bem respeitar os direitos de seus ligados inimigos, ainda mesmo depois de os haverem desbaratado. O agradecimento serio novas calumnias, novos ultrajes, mais não importa; a recompensa está comosco, e o titulo que temos adquirido para as bençãos da posteridade, para o louvor de todos os homens de bem, já não nos pode ser arrancado pela intriga e manobras dos partidos extremos. Oxalá nunca a nossa conducta se deslize da vereda que até hoje havemos trilhado, e que sejamos dignos sempre da causa que defendemos — a da razão e da justiça. Hum ou outro dos nossos inimigos escapa sem punição, mas nós somos cada dia mais fortes; a nossa moderação nos chama a simpatia de todos os corações bem formados, e acabaremos por triumphar de todo dos que julgavão yer depressa o nosso abatimento e opprobrio. Os principios da moderação nos tem dado a victoria; marchemos com elles.

(Da Aurora)

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Algumas questões se tem sucitado em minha presença, com o fito de quererem significar, que a creaçao dos Juizes de Paz, não só foi infrutifera, como até prejudicial; dando como principal prova, os erros, e arbitriações de alguns destes Empregados; em quanto à minha curta comprehenção, que tenho lido de outros, em quem suponho talentos, nada há mais absurdo: o que tem a Lei com o erro dos Administradores? A mesma Lei, não providencia o castigo para aquelles? Todos os homens não são sujetos ao erro? Os nossos Legisladores, muitos bens trouxerão ao Brasil com esta medida: se todos os Srs. Juizes de Paz, fizessem pu-

blicar pela imprensa os seus feitos, assim como fazem os inimigos desta instituição, e por consequencia do Brasil (principalmente alguns que gostão, e vivem de demandas) publicando só os erros; que diferença tão palpável não apareceria! Rogo-lhe, alem da inserção, suas sabias reflexões, para maior esclarecimento dos que precisarem.

Distrito das Porteiras 25 d'Abrial de 1852.

De Vm. atencioso assinante

Quinteliano Alves Teixeira Jardim.

VARIEDADES.

— O espirito de partido he o espirito dasquelles, que pouco partido tem. Nada he mais difícil de curar-se; he um mal, que agrada ao enfermo; evita-lhe muitos embaraços, pois dispensa a reflexão para examinar, e a virtude para obrar. O homem de partido não sente a necessidade de meditar para escolher; vê todos os objectos d'un só golpe de vista, e por uma mesma face. Quem serve ás suas paixões, tem grande merecimento; quem as contraria, he coberto de desejos, e de vicios. Cego á luz da evidencia, surdo á razão, julga tudo pelo seu interesse; elle he a base da sua moral, e a unica regra, que conhece para medir os homens, e as acções. Quando um tal homem diz aquelle pensa bem, quer dizer que he do seu partido. Pensa mal, na sua linguagem significa que não he da sua facção. A delação, a espeouagem, a vingança são a seus olhos, crimes em todo o partido contrario, e virtudes para servir ao seu. A invasão de todos os empregos he, segundo elles, uma necessidade; por quanto o partido, que elle procura sempre confundir com o Governo, não pode ser servido, senão por homens fieis, e caprichosos; e elle não reconhece, como taes, senão os seus amigos. Tudo o que não he fanatico, parece-lhe heretico; elle escomunharia as trez quartas partes de uma nação para depurá-la. O seu verdadeiro interesse seria empregar ardilosos missionarios para formarem partidistas, mas o seu frenesim o embaraça; he semelhante ao maniaco, que de tudo se recêa, e vê inimigos na propria sombra. O seu partido he um exercito, que não aceita recrutas, diminui pelas suas depurações, e desvanece-se pelos seus excessos. Não se agrada ao espirito de partido, se não por meio da exageração; o meio de primar he mostrar-se mais fogoso que os outros; a moderação produz ali o mesmo effeito, que a agua para os hydrophobes, e toda a tolerancia passa por

traição. Desse modo os exclusivos de todos os partidos veem as suas tropas diminuir-se todos os dias por causa das suas de consianças; elas se reduzem a um ponhalo, e finalmente a uma pitada de facciosos, que desaparece ao priu e ro raio da justiça. (Sécur.)

(Do Brasileiro.)

Aos olhos dos homens apaixonados a moderação nada mais é que covardia, indecisão, ou indolência. A' ouvil-los, não tem opinião propria aquelle que não se arroja á um extremo. Para taes homens são poucos todos os sarcasmos prodigalizados aos cidadãos sabios, e justos, que permanecem estranhos á qualquer outro sentimento, que não seja o amor do bem público; ensurecem-se contra a razão tranquilla, que por sua simples attitude, e só por seu silêncio pronuncia a censura dos excessos. Assim todas as vezes que a moderação política é tractada como um crime, ou é ridicularisada, pôde ter-se por certo, que o Estado está sujeitado ao imperio de uma facção, ou é dilacerado por facções contrárias. Esta é a causa, que torna as paixões contagiosas; para deixar-se arrebatado por elas basta ceder ao impulso recebido, isto é, basta obedecer; para resistir-lhes seria mister persistir livre, e por consequencia ser seu-hor de si mesmo.

Só um erro grosseiro pode confundir a insensibilidade do egoísmo com a moderação da virtude. O egoísmo resiste sem duvida, porém aos movimentos generosos; a moderação resiste as provocações da personalidade. O egoísmo conserva-se inactivo; a moderação tempora. O egoísmo é estéril; a moderação previne o excesso destructor.

(Degerando)

Há homens tão corrompidos e malvados, que julgando os outros por si, tornam-se incredulos sobre a existencia da probidade em alguém.

Por melhor que sejam as qualidades de um governante, elle terá muito que temer, se não afastar de si os aduladores, e não acostumar-se a resistir á suas próprias paixões, e a amar aquelles que tiverem a coragem de lhe dizerem a verdade.

Para os preversos a prosperidade he a origem de todos os males. Quando se quiser punir um malvado, dê-se-lhe grande poder; elle expirará bem depressa.

O homem malvado pode prosperar nesta vida, porque Deus pode punir-o na outra; mas as Nações não podendo ter senão uma existencia

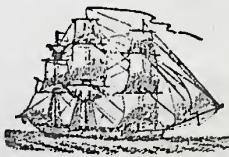
collectiva; e por conseguinte temporaria, não tendo vida futura, recebem n'esta recompensas humanas por suas virtudes, e por crimes nacionaes, calamidades nacionaes. Assim serão os punidos de seos vicios os Cartaginenses, e recompensados os Romanos de suas virtudes. Estes tocantes exemplos, traçados na historia de todos os povos, devem ensinar-lhes que não ha felicidade para elles sem a virtude, e que a Religião que, d'uma maneira abreviada lhes ensina a prática daquelle, he para elles tão necessaria, como as Leis.

Extrahidas da Astréa.

AVISOS PARTICULARES.

Delisherto José de Castro faz publico á todas as pessoas á quem dever qualquer quantia, que vindo legalizada, será promptamente paga.

No dia 29 do corrente, se ha-de principiar o leilão dos bens de raiz pertencentes a massa falida de Francisco de Moraes Pinto, em diferentes lotes; tanto os extensos terrenos, como todos os predios, e mais pertences da charqueada; um vez que não haja quem lance no todo dos ditos bens de raiz por juntio. S. Francisco de Paula 21 de Maio de 1852.



Entrados no dia 17 de Maio.

De Liverpool, pelo Rio de Janeiro, Escura Inglesa Lira, M. J. B., em 120 dias; carga generosa daquelle paiz.

AOS SRS. ASSIGNANTES.

No dia 3 de Julho proximo futuro se ha-de findar o primeiro semestre do --- Noticiador---dias pessoas que quizerem continuar a honrar este Periodico com a sua subscricção dirigir-se nesta Villa ds casas dos Srs. Antonio Jouquida Silva Mariante, Antonio Castano Muchacho Pinto, e na Typographia: na de S. Francisco de Paula em casa dos Srs. Joao de Souza Mursa, e Benningos Jose de Almeida; e na de S. José do Norte em casa do Sr. Francisco José Velho.